



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

L_E_I Nº 1.508

"AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS"

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Chico Rei Club, o imóvel de propriedade do município, localizado nesta cidade, em Santa Cruz, com uma área de 335 m² - (trezentos e trinta e cinco metros quadrados), medindo 15 (quinze) metros de frente para a Travessa Santa Cruz, 25 (vinte e cinco) metros do lado direito e 34,50 (trinta e quatro metros e meio) do lado esquerdo; confrontando, por seus diferentes lados, com terrenos do patrimônio municipal, e, aos fundos, com a Companhia Industrial de Minas Gerais; por uma área de terreno de propriedade do "Chico Rei Club", com 12 (doze) metros de frente para a travessa Santa Cruz, 31 (trinta e um) metros, do esquerdo, onde confronta com terreno de Aquino Frizon e outros, conforme transcrição nº 17642, do livro 3 V, do Cartório do Registro de Imóveis desta comarca.

ART. 2º - As despesas decorrentes da permuta prevista no artigo anterior serão de responsabilidade do Chico Rei Club.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de maio de 1968.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.